



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG

CEP 37.576-000 - ☎(35) 3464 1000

**PORTARIA Nº 018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

***“ Instaura Sindicância e estabelece outras providências ”***

**ROSÂNGELA MARIA DANTAS, Prefeita Municipal de Inconfidentes, MG, no uso de suas atribuições legais, e:**

**Considerando** as informações contidas no documento da lavra do Dr. Romário Silva Junqueira, OAB/MG 20.990, advogado representante da empresa José Luiz Buralli – ME, protocolado em 11/05/2021, onde o mesmo alega que o veículo de propriedade desta Municipalidade encontra-se desmontado nas dependências da oficina mecânica da empresa supra dede 2019;

**Considerando** as informações contidas no relatório de gastos do setor de patrimônio do Município, onde há apontamentos de gastos com o referido bem, em tese, de forma irregular;

**Considerando** o noticiado, de forma verbal, pelo Chefe do Setor de Viação e Urbanismo, Sr. Rodrigo Natal da Rocha, da ausência do veículo e de uma peça de trator;

**Considerando** informação de despesa havida em julho 2020 com aferição de tacógrafo (serviço feito em empresa de Pouso Alegre MG), quando, por declaração, o veículo já estaria desmontado em oficina na cidade de Ouro Fino-MG,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instaurada a **Sindicância 001/22**, com fulcro no artigo 125 da Lei Orgânica do Município, com o objetivo de apurar as evidências veiculadas pelo Chefe do Setor de Viação e Urbanismo da situação de bens públicos e eventuais gastos indevidos com os mesmos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG

CEP 37.576-000 - ☎(35) 3464 1000

Art. 2º Fica constituída a Comissão Sindicante, composta dos seguintes membros:

I – Presidente: Francisco Volney Costa – matrícula 126 - Presidente;

II – Wanderlei Tavares de Mira – matrícula 1357;

III – Estela Maria Sobreiro – matrícula 111;

IV – Jamila Estela dos Santos – matrícula 1862;

V – Mara Heid Moreira da Rosa – matrícula 1363;

Art. 3º A Presidente da Comissão, a seu critério, poderá designar servidor público municipal para atuar como secretário nos trabalhos.

Art. 4º A Comissão Sindicante poderá solicitar a presença da Assessoria Jurídica do Município para acompanhamento e emissão de pareceres durante a realização dos trabalhos.

Art. 5º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, caso exigirem as circunstâncias, ou a realização de diligências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,***

***Registre-se;***

***Cumpra-se.***

Gabinete da Prefeita, 09 de fevereiro de 2022.

**ROSÂNGELA MARIA DANTAS**

**Prefeita Municipal**